DIGITALIZADO
EM 25/06/07
Roberta REGO
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11/8/64

PROJETO DE LEI Nº 125/64

ASSUNTO Autoriza a abertura de Crédito especial de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em favor da Diretoria Geral de Imprensa, para o fim que indica

VEREADOR: Ademar Pinto

LEI Nº 2664 DE 14/9/64 sancionada

DIOM Nº 3084 DE 17/9/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2664 EM 14 EM setembro EM 1964

Autoriza a abertura do crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr$1.000.000,)), em favor da Associação Cearense de Imprensa , para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr$1.000.000,00), em favor da Associação Cearense de Imprensa, com vigência neste e no exercício seguinte, destinado a auxiliar a construção da Colônia de Férias dos Jornalistas, em Paracuru.

Parágrafo Único - A importância de que trata êste artigo será paga ao presidente da A.C.I., mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de setembro de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 125/64

Autoriza a abertura do crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr$1.000.000,00), em favor da Associação Cearense de Imprensa, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr$1.000.000,00), em favor da Associação Cearense de Imprensa, com vigencia nêste e no exercicio seguinte, destinado a auxiliar a construção da Colonia de Férias dos Jornalistas, em Paracuru.

§ único - A importancia de que trata êste artigo será paga ao presidente da A.C.I., mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agôsto de 1964.

ADEMAR ARRUDA

- vereador -

Aprovado em 1ª discussão
Em 31/8/1964
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 31/8/1964
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª. discussão
Em 31/8/1964.
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 34/64
AO PROJETO DE LEI Nº 125/64

O vereador Ademar Arruda apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que autóriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr$1000.000,00), em favor da Associação Cearense de Imprensa, destinado a auxiliar a construção da Colonia de Férias dos Jornalistas, em Paracurú.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação da citada propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agôsto de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa.

ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovada
Em 3-9-64.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 125/64.

Autoriza a abertura do crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr$1.000.000,00), em favor da Associação Cearense de Imprensa, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr$1.000.000,00), em favor da Associação Cearense de Imprensa, com vigência neste e no exercício seguinte, destinado a auxiliar a construção da Colônia de Férias dos Jornalista, em Paracurú.

Parágrafo Único - A importância de que trata êste artigo será paga ao presidente da A.C.I., mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 2 de setembro de 1964.

Presidente

Relator

C M F

Mpa.

Of. nº 1011/64 Fortaleza, 8 de setembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 24 de junho de 19[illegible] combinado com o artigo 84, nº II , tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000,00) em favor da Associação Cearense de Imprensa, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo.Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.